



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 610/2007, 31 de outubro de 2007.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 491/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal Nº 491/2006 de 6 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2007, a transferência de recursos a título de **Subvenção Social**, até o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e art. 50 da Lei Municipal nº 452/2006 à **Fundação Cultural de Céu Azul**”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 31 de outubro de 2007.

Rogério Felini Pasquetti
Prefeito Municipal

